

ALL AMERICA CABLES
INCORPORATED

RUA RODRIGO SILVA, 42
RIO DE JANEIRO

COMMUNICAÇÃO COM OS
ESTADOS UNIDOS, CANADÁ, EUROPA
E
TODAS AS PARTES DO MUNDO.

JAMES A. SCRYMSEK, FUNDADOR



L. B. 1

NO.

MM

HORA

PALAVRA

TAXA

JOHN L. MERRILL, PRESIDENTE

Serve-se transmittir o seguinte telegramma de
acordo com as condições no reverso, as
quas constão em submeter-me.

TELEGRAMMA PRETERIDO

VIA COLON

A MEIA TARIFA

L. C.

POLEXTERNE
VARSOVIE

Receiptus siedem Reychmanowej zaliczki nie wyplacono

Polmission siedem

Exp. 29 Mar / 57 / 23.

Declaro que o texto do telegramma antecedente está por completo em linguagem poloneza clara, que não tem outra
significação que a que fize do mesmo. Peço que o telegramma seja transmittido sob a fé d'esta declaração e estando conforme com as
condições no reverso d'esta formula.

Assignatura e endereço do remittente Legacao da Polonia, rua Marq. Olinda 12

40

ESCRITORIOS PRINCIPALES

WASHINGTON, D. C.

1156 Connecticut Ave., N. W.

NEW YORK CITY.

89 Broad Street.

136 Franklin Street.

534 Fifth Ave. (corner 54th St.)

600 Fifth Ave. (corner 48th St.)

20 Spruce Street.

GALVESTON, TEXAS.

Strand and 21st Street.

MEXICO.

Vera Cruz.

Calle de la Independencia.

City of Mexico.

San Juan del Letrán y Av. Independencia.

Puerto Mexico.

Salina Cruz.

GUATEMALA.

San Jose.

SALVADOR.

La Libertad.

NICARAGUA.

San Juan del Sur.

PANAMA.

Panama.

Colon.

COLOMBIA.

Buenaventura.

Catagena.

Barranquilla.

ECUADOR.

Esmeraldas.

Santa Elena.

Guayaquil.

PERU.

Paita.

Callao.

Lima.

266 Villalta

Barranco.

BOLIVIA.

Corocoro.

La Paz.

CHILE.

Iquique.

Serrano 150.

Antofagasta.

Calle Washington No. 514

Valparaiso.

Cochrane No. 543.

Santiago.

Huertanos No. 1047.

Tecna.

Arica.

ARGENTINA.

Mendoza.

Calle 9 de Julio 1383.

Rosario.

Calle San Martin No. 695.

Buenos Aires.

Calle San Martin, y Sarmiento.

URUGUAY.

Montevideo.

Calle 25 de Mayo y Esquina Zabala.

BRASIL.

Santos.

Rua 15 de Novembro No. 175.

Rio de Janeiro.

Rua 7 de Setembro, Esquina de Rodrigo Silva

COMMUNICAÇÃO RAPIDA COM

TODOS AS PARTES DO MUNDO



A Companhia reserva para si o direito de rejeitar um telegramma ainda mesmo depois de se ter encarregado da sua transmissão, mas em tal caso devolverá ao remetente a quantia que pagou para a sua transmissão. Se um telegramma não chegar ao seu destino por motivo de descuido ou negligencia da Companhia ou dos seus empregados, enquanto que o telegramma se achava ao seu cuidado, devolver-se-ha ao remetente a quantia que tenha pago por sua transmissão. Sem prejuizo da devolução pela qual se responsabiliza na clausula antecedente, a Companhia não responderá pelas perdas, danos, prejuizos resultantes da falta de transmissão ou entrega d'um telegramma, ou de atrazo ou erro que se verifique na transmissão ou entrega do mesmo, qualquer que seja a causa que tenha motivado tal falta de transmissão ou entrega, atrazo ou erro. Para os effeitos d'estas condições, a responsabilidade da Companhia por motivo da transmissão d'um telegramma cessará absolutamente desde o momento em que a confie em qualquer ponto do seu transito a outra rede de serviço ou linha telegraphica que seja propriedade ou esteja sob a direcção de qualquer empreza ou auctoridade que não esteja subordinada exclusivamente á Companhia, reservando-se para este effeito o mais amplo poder, ainda quando o serviço d'aquella se faça, totalmente ou em parte, em relação com o d'esta.

41